



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00061

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.765, DE 13 DE JUNHO DE 1985.

"Autoriza o Executivo Municipal à concessão de subvenções sociais na forma que menciona".

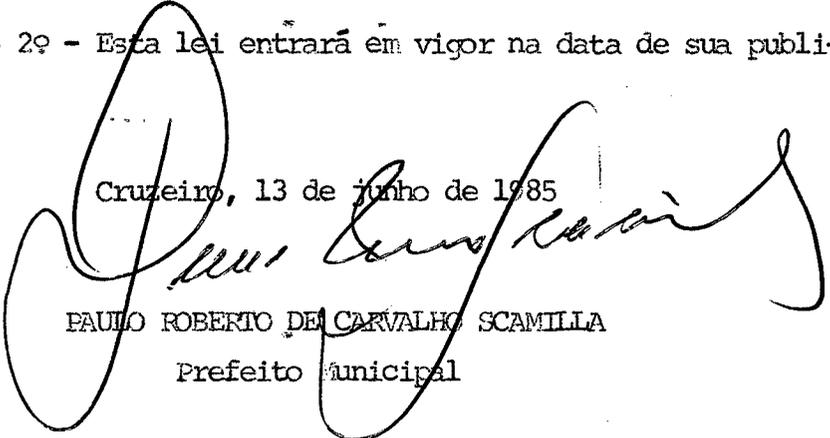
Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

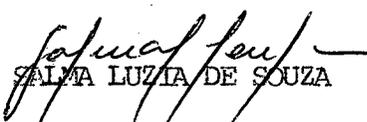
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios ou subvenções sociais às associações e entidades de Cruzeiro, cujos valores não deverão ser inferiores aos concedidos, a mesmo título, às entidades carnavalescas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de junho de 1985


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 13 de junho de 1985.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria